



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

DECRETO EXECUTIVO Nº 094/2020

Dispõe sobre a liberação da prática de esportes no âmbito municipal e autoriza o uso de espaços públicos mediante o cumprimento das condições que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARI, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que lhe confere o artigo 78, inciso XXX da Lei Orgânica,

considerando, o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo território estadual e dá outras providências;

considerando, que o município de Jaguari ficou enquadrado na região de saúde R1/R2, conforme o art. 8º, §2º do Decreto Estadual nº 55.240/2020 e com classificação de risco médio (Bandeira Laranja);

considerando, que as medidas de distanciamento controlado editadas pelo Estado do Rio Grande do Sul referentes a Bandeira Laranja passaram a permitir a prática de atividades esportivas coletivas, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 55.482/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitida no território do Município de Jaguari a prática de esportes coletivos, em quadras esportivas públicas ou privadas, sem a presença de público e vedada a realização de competições.

Art. 2º. A autorização constante deste Decreto será reavaliada semanalmente, levando em consideração os índices do controle epidemiológico na região e a orientação do Comitê Municipal Extraordinário de Saúde para enfrentamento da pandemia Covid-19.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

Art. 3º. Ficam revogadas as medidas anteriores que contrariem o disposto neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari – RS.

REGISTRADO NO LIVRO Nº ÀS FLS Nº.....
E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
EM: 22.09.2020.

CEVY RINALDO TAMBARA FILHO,
Secretário de Administração.